



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/16

PROCESSO nº	: 1763/2015
ÓRGÃO INTERESSADO	: <u>Secretaria de Educação e Cultura do Município de Rio Grande da Serra</u>
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico
TIPO - CRITÉRIO	: MENOR PREÇO (GLOBAL)
DATA DA REALIZAÇÃO	: 17 de maio a partir das 09:00_h
LOCAL	: Av. D.Pedro I, 10 – Centro - Rio Grande da Serra
PRAZO	: 12 meses
MODALIDADE	: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA – SP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** - Processo nº 1763/15 , objetivando Registro de REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Rio Grande da Serra, que será regida pela Lei, aplicando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

regulamentares aplicáveis à espécie, lei complementar 123/06 e 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2016.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AV. D. PEDRO I, 10 – CENTRO – RIO GRANDE DA SERRA – CEP 09450-000.

rgs.licitacoes@gmail.com

ju.licitacoes@gmail.com

pregao.pmrqs@gmail.com

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: às 09:00 do dia 10 de maio, no local acima determinado.

O recebimento dos envelopes será efetuado mediante protocolo manual, onde irá constar a data e o horário de entrega, sendo considerados como aceitos todos os envelopes recebidos no horário acima especificado.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade.

1.2 O material a ser apresentado deverá ser ilustrado com imagens e desenhos dos pontos turísticos, históricos e culturais do município, oportunizando os conhecimentos iniciais de matemática e linguagem de forma lúdica e atraente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

As atividades deverão atender ao referencial curricular de educação conforme faixas etárias:

item	Quantidade	Descrição de Público
01	555	Crianças de 4 (quatro)anos de idade – Nível I
02	600	Crianças de 5(cinco) anos de idade – Nível II
03	660	Crianças de 2(dois) anos de idade – Creche

1.3 - A especificação completa do objeto a ser confeccionado consta no Anexo I do edital.

1.4 – As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a adquirir o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata de registro de preços em jornal oficial;

2.2 – O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento de cada empenho;

2.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

2.4 – O prazo de garantia dos materiais, quando exigido, será contado a partir da entrega dos materiais.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Rio Grande da Serra, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos em qualquer Administração Pública: Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4. CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Propostas) deverão fazê-lo através de: a) dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

b) procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes, referentes ao presente procedimento licitatório ou referente a quaisquer licitações públicas realizadas no Município de Rio Grande da Serra ou na Administração Pública em geral.

4.2 – Os documentos acima especificados deverão ser inseridos no envelope n.º **01**

– HABILITAÇÃO

4.3 – A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

4.4 – O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

5.1 – Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Concorrência Pública Nº 01/16 – Processo nº 1763/15.

Licitante(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF....

CNPJ/MF..... IE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Concorrência Publica Nº 01/16 – Processo nº 1763/2015.

Licitante(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF....

CNPJ/MF..... IE

5.2 – O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

5.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

5.2.2.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários;

5.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;

5.2.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal);

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.2.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com, no máximo, 03 (três) meses da data de sua expedição.

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.2.4.2 – Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a prestação de serviços com as características semelhantes ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

5.2.5 – DECLARAÇÕES:

5.2.5.1 – Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

5.2.5.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da referida legislação.

5.2.5.2.1 – A declaração deverá conter o nome do contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, por autenticidade ou como verdadeira, por Tabelionato de Notas (não sendo aceito o reconhecimento por semelhança), nos termos do modelo em anexo.

Parágrafo único: A não apresentação do documento acima especificado não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

5.2.6 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.2.7 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.8 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5.2.9 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de cópia simples.

5.2.10 – Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

5.2.11 – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

- a) 5.2.12 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 149/14).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

5.3 – O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e o valor total dos livros;
- b) nome e qualificação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.

5.3.1 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficiente para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.3.2 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes as despesas com a confecção dos livros, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a sua entrega final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo, a Copel dará início a sessão de abertura.

6.2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado.

6.3 – Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

6.4 – Serão abertos primeiramente o envelope de n.º 01, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Copel e pelos licitantes.

6.5 – Nessa mesma sessão, a critério da Copel, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.7 – Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

Parágrafo único: Poderá a Comissão de Licitações, conforme as necessidades, utilizar-se de uma sobrecarta de maior tamanho, onde serão inseridos todos os envelopes de propostas de preços apresentados e que, após ter sido fechada, será rubricada em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

6.8 – Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

6.9 – Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

6.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe onsequented-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11 – Os envelopes de n.º 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração. 6.12 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.

6.13 – Das sessões do certame para abertura dos envelopes de habilitação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de ons-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados.

6.14 – A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação e das propostas de preços será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO VII – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

7.1 – Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito à Departamento de Licitações, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes. 7.3 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 7.4 – Eventuais impugnações ou recursos deverão ser protocolados na Prefeitura endereçada ao Departamento de Licitações, Av. D. Pedro, I, 10 – Centro – (das 8:00 às 17:00 horas).

7.5 – Informações: e-mail: pregao.pmrqs@gmail.com, ou pelo telefone☎(11) 4820-3366.

7.6 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail aos interessados.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta de menor preço por item desde que a proposta atenda às exigências e especificações deste processo licitatório.

8.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não serão consideradas as propostas que:

8.3.1 – contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

8.3.2 – provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas.

8.4 – Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

- a) apresentar propostas abertas ou enviadas por “fac-símile”;
- b) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;

8.5 – No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitações observará as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) a cotação de item que não atenda as especificações mínimas exigidas não será aceita, sendo desclassificado;
- b) verificando-se divergências entre o valor unitário e total ofertado, prevalecerá o valor unitário.

8.6 – Em seu julgamento, a Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Habilitação) ou Envelope n.º 02 (Propostas).

8.7 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (habilitação) e/ou Envelope n.º 02 (propostas), entre outros, a falta da indicação, para assinatura do contrato, do responsável e qualificação e quando for o caso, da procuração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital.

9.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “dois” acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “9.3” acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.5 – O disposto nos itens “9.2” à “9.4” acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital). 9.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 – Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no Orçamento de Referência anexo ao presente procedimento licitatório, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente onsequente, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

10.2 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a onsequente das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

12.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

12.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 – A critério e conveniência do Município, as empresa(s) poderão ser convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Departamento de Licitações – Setor de Contratos no endereço indicado no preâmbulo, em horário comercial (das 08:00h às 17:00 horas), dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XIII – DOS EMPENHOS

13.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 – A emissão do(s) empenho(s) serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3 – Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es),



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência e entrega dos materiais requeridos e entregues a Secretaria de educação e Cultura.

14.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) e serviço(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra e conter o número do correspondente empenho.

14.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

14.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

14.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CAPÍTULO XV – DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

15.2 – As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.4 – Serão aplicadas as penalidades:

15.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.4.2 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.4.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.4.4 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

15.4.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

15.4.6 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.5 – Para o caso previsto no subitem 15.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

15.6 – Para o caso previsto no subitem 15.4.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.7 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

15.4.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.8 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 15.4.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.9 – Para os casos previstos no subitem 15.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.10 – Para os casos previstos no subitem 15.4.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.11 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.12 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

15.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15.15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.15.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

15.15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

15.18 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 15.15.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CAPÍTULO XVI – DO RECEBIMENTO

16.1 – Os materiais, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues no seguinte local:

- a) CREB – CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO BÁSICA MARIO COVAS, localizada na Rua do Progresso nº 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra, ou na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Av. Jean Lieutauch, nº 309 – Vila Santa Tereza, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.2 – O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e onsequente aceitação.

CAPÍTULO XVII – DA UNIDADE REQUISITANTE

17.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento de 2016 sob a seguinte classificação:

Secretaria de Educação e Cultura 12.365.0006.2007- ficha 78 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 12.365.0006.2007 material de consumo – ficha 79 – categoria econômica 3.3.90.30 – e demais que se fizerem necessárias a época, uma vez que se trata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

18.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

18.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

18.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

18.10.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

18.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

19.4. Fica eleito a Comarca de Rio Grande da Serra- SP (Foro Distrital da Vara única de Rio Grande da Serra) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.5 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito ao Departamento de licitações localizado na Av. D. Pedro, I , nº 10 – Centro – Rio Grande da Serra, mediante protocolo, no horário de expediente (das 08:00h às 17:00 horas).

19.8 – Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Departamento de Licitações do Município e poderá ser retirado, gratuitamente, bastando requer o pedido pelo e- mail informado acima.

CAPÍTULO XX – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

20.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações completas dos itens a serem registrados.
- b) ANEXO II – Planilha de preços estimados.
- c) ANEXO III – Termo de Referência.
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa.
- f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Desistência.
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII – Termo de Notificação e Ciência.
- i) ANEXO IX – Cadastro do Responsável.

Rio Grande da Serra, 18 de abril de 2016

Juliana de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO I

Especificações completas

Especificações:

Livro em 04 (quatro) cores off set gramatura 90 grs;

Número de páginas: mínimo de 60;

Material de apoio anexo em 4 (quatro) cores off set-gramatura 240 grs;

Capa plastificada com brilho-gramatura 300 grs.;

Ilustrações estilizadas e imagens fotográficas exclusivas para o material quantidade mínima 40 ilustrações;

Dimensões 34 cm x 24 cm;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **ATUAR** de forma colaborativa com o trabalho das áreas do conhecimento instituídas pelas propostas curriculares vigentes, ampliando e enriquecendo a formação escolar com conteúdos e experiências educacionais para a apropriação da cultura, história e geografia da Cidade em que mora, numa perspectiva multidisciplinar;
- **VALORIZAR** o letramento através de propostas que desafia e ensina o aluno a compartilhar o que aprendeu através de diferentes gêneros textuais, de acordo com suas funções e circulação na comunidade escolar;
- **CONTRIBUIR** com a compreensão da constituição e transformações do espaço onde os alunos vivem;
- **INTENSIFICAR** a identificação dos alunos com sua Cidade, bem como promover a valorização da mesma e o sentimento de pertencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

Valorizar os 4 eixos da alfabetização (escrita, leitura, oralidade e produção de textos) e o letramento, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento da criança na fase correspondente à educação nos anos iniciais, explorando a história do município de forma pedagógica.

Identificação dos alunos com sua cidade e valorização da mesma através de uma proposta interdisciplinar, que dá visibilidade à cultura local.

Exploração de espaços, conhecidos e locais de muito acesso como:

- Centro;
- Estação rodoviária;
- Estação ferroviária;
- Significado do nome da Cidade;
- Símbolos municipais (brasão, bandeira e hino);
- Informações históricas(fundação, transformações, personagens);
- Locais de convivência;
- Patrimônio histórico e cultural;
- Aspectos geográficos (localização, cartografia, arquitetura, economia, formação da população);
- Hidrografia;
- Especificidades da Cidade;
- A sustentabilidade como tema transversal.

Valorização das “experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes”, como prevê as *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (2010)* em seu art. 9º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

As orientações didático-pedagógicas ao professor no rodapé das páginas para que haja um melhor aproveitamento do material.

Aspectos lúdicos, propondo brincadeiras, jogos e produções coletivas que valorizam as características próprias da infância.

Algumas propostas, onde a família seja convidada a integrar o trabalho, com apoio a algumas atividades, participando do processo de descoberta da própria cidade.

Com objetivo de contribuição para a proposta curricular do município, somando uma nova possibilidade de ação didático-metodológica em prol do desenvolvimento dos alunos e de sua identificação com seu município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

livro pedagógico história da cidade(nível I)R\$ 122,00

livro pedagógico história da cidade(nível II).....R\$ 122,00

livro pedagógico história da cidade(creche).....R\$ 122,00

(*) Os valores servirão como parâmetro para cálculo de preços exequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA APRENDENDO COM SUA CIDADE

1 - OBJETO: Registro de REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **ATUAR** de forma colaborativa com o trabalho das áreas do conhecimento instituídas pelas propostas curriculares vigentes, ampliando e enriquecendo a formação escolar com conteúdos e experiências educacionais para a apropriação da cultura, história e geografia da cidade em que mora, numa perspectiva multidisciplinar;
- **VALORIZAR** o letramento através de propostas que desafia e ensina o aluno a compartilhar o que aprendeu através de diferentes gêneros textuais, de acordo com suas funções e circulação na comunidade escolar;
- **CONTRIBUIR** com a compreensão da constituição e transformações do espaço onde os alunos vivem;
- **INTENSIFICAR** a identificação dos alunos com sua cidade, bem como promover a valorização da mesma e o sentimento de pertencimento;
- **PROMOVER** um currículo constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, de acordo com o art. 9º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

- **APOIAR** o trabalho didático-metodológico do professor pelas orientações didáticas sugeridas, valorizando, na diversidade de propostas, o envolvimento do aluno em consonância com o § 1º do art. 9º da lei citada anteriormente;
- **GARANTIR**, de acordo com art. 24 da já referida lei, a integração dos conhecimentos escolares sobre a cidade como parte do currículo de forma contextualizada, promovendo a aproximação do processo educativo das experiências dos alunos, superando assim fragmentações dos componentes curriculares;
- **DESAFIAR** os educandos para um fazer eminentemente colaborativo, numa perspectiva de trabalho cognitivo e cultural;
- **PROPOR** e valorizar o lúdico como uma das formas naturais da ação do educando sobre o meio durante seu processo de desenvolvimento, através de diferentes recursos.

· **4 – JUSTIFICATIVA:**

O Artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 prevê que se valorize a compreensão do ambiente natural e social de forma a promover os valores em que se fundamenta a sociedade, a formação de atitudes e valores e o fortalecimento de vínculos com a família e sociedade, o que exige o contato e conhecimento dessa sociedade partindo da família e ganhando outras esferas a partir do local de convivência.

Entende-se que incorporar a qualquer proposta curricular a oportunidade de estudo e pesquisa sobre a cultura, história e geografia da cidade em que se mora, na perspectiva do letramento é somar ganhos imensuráveis para a formação do educando. A compreensão do ambiente sócio-histórico-cultural se dará também pela apropriação do que é mais significativo ao aluno, a saber a cidade onde vive, estuda, cresce, onde os colegas moram, onde familiares trabalham, onde se pode compreender e transformar a realidade vigente com ações planejadas desde a idade escolar, em trabalhos colaborativos tendo o professor como mediador e a parceria com a comunidade escolar como apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

A Educação é direito constitucional, fonte de qualquer transformação social e exige todos os esforços para garantir os direitos de aprendizagens previstos na legislação atual. A Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos destaca a importância de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, sendo assim, observa-se no conjunto de materiais disponíveis pelos programas educacionais uma lacuna quando se observa a diversidade de conhecimentos relacionados ao local de moradia.

O Plano Nacional do Livro Didático realiza um papel fundamental nesse processo, contudo não atende as especificidades locais, importantes pela riqueza de produção cultural, seja na arte, música, dança de cada população municipal, seja nos patrimônios culturais que, tombados ou não, são referências primeiras da história da localidade de cada educando, de sua identidade e origens, ou no espaço geográfico ocupado pelos cidadãos que engloba os mananciais e hidrografia, áreas residenciais, mais ou menos rurais, com seus problemas ou conquistas.

É fundamental agregar qualidade didático-pedagógica ao trabalho do professor com materiais de orientação pedagógicas mais atuais, constituídos pela pesquisa *in loco*, valorizando os historiadores, pesquisadores, memorialistas e acervo de cada cidade na sua produção, considerando para cada faixa etária, os desafios multidisciplinares mais adequados no estudo de seu meio, valorizando cada educando como produtor e divulgador dos saberes construídos.

Como forma efetiva de garantir os direitos de aprendizagem para o ciclo de alfabetização, mais recentemente descritos nos cadernos de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, ação esta instituída pela PORTARIA nº - 867, de 4 d julho de 2012, é preciso um cuidado especial com as propostas para o ciclo de alfabetização, cuidando para que os estudos e pesquisas propostos enriqueçam o trabalho com os eixos da Língua Portuguesa na oralidade, produção textual, aquisição da linguagem escrita e leitura, além do aspecto da discursividade e normatividade da linguagem, na perspectiva do letramento. Assim, todo assunto a ser conhecido ou pesquisado deve ter o aporte do uso cuidadoso do gênero textual mais apropriado e do uso dos diferentes eixos para contribuir com o desenvolvimento global do educando, pois permite que ele participe de situações de leitura e escuta e de produção oral e escrita de textos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

destinados à reflexão, discussão e socialização de assuntos sobre sua cidade e as realidades e necessidades nela presentes.

A Matemática também deve contribuir para os estudos e pesquisas pela sua característica precursora iminente de informações a respeito do tempo histórico, das medidas de espaço e do tratamento das informações que as pesquisas sobre a cidade trazem. Também deve-se desafiar o aluno a utilizar a Matemática de forma prática, na solução de questões para o aprofundamento de seu conhecimento e organização de informações sobre a cidade estudada.

5 – FORMULAÇÃO DO PROBLEMA:

A educação brasileira vive um momento de grandes transformações. Diante da complexidade de problemas e novas situações, as questões do ensino necessitam de reflexões e novos direcionamentos. Dentro deste contexto

6 – PÚBLICO ALVO:

A aquisição do Projeto que trata este termo atenderá:

item	Quantidade	Descrição de Público
01	555	Crianças de 4 (quatro)anos de idade – Nível I
02	600	Crianças de 5(cinco) anos de idade – Nível II
03	660	Crianças de 2(dois) anos de idade - Creche

7 – AÇÕES PREVISTAS:

- Contribuir para uma educação de qualidade considerando o espaço primeiro de convivência, a cidade de moradia, possibilitando a pesquisa, produção e integração de todas as crianças, seus pais, familiares e corpo docente.
- Contribuir com o desenvolvimento global do aluno através do trabalho multidisciplinar, que valoriza o letramento numa perspectiva sócio-histórico-cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

8 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL PARADIDÁTICO:

O MATERIAL DIDÁTICO deverá atender às seguintes características e especificidades técnicas: Possibilitar a adequação e a customização das Sequências Didáticas de acordo com o próprio projeto e com a demanda da Secretaria. Nesse caso, a organização, a seleção das atividades, o nível de complexidade dos livros e dos procedimentos deverão considerar o público a ser atendido, as necessidades dos alunos e dos professores e os conhecimentos a serem construídos. Além disso, será necessário considerar a carga horária disponível e a instância de atuação do projeto pedagógico.

9 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DO MATERIAL PARADIDÁTICO:

9.1 Atualização

O MATERIAL DIDÁTICO deve valorizar os 04 eixos da alfabetização (escrita, leitura, oralidade e produção de textos) e o letramento, sendo capaz de favorecer o processo de desenvolvimento da criança na fase correspondente à educação nos anos iniciais, explorando a história do município de forma pedagógica.

9.2. Clareza, coerência e pertinência pedagógica.

É de grande importância que haja linguagem e suportes adequados ao conteúdo proposto, e o uso de material apropriado à consecução dos objetivos propostos neste Termo de Referência. Quanto às atividades, o **MATERIAL DIDÁTICO** deve possibilitar ao seu usuário a prática, a experimentação e a interação com outros usuários, oferecendo, para tanto, instruções e orientações adequadas. Deve utilizar linguagem clara e apresentar-se de forma atraente e convidativa aos alunos e professores.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o cronograma e o plano de trabalho prestando atendimento a todas as etapas da proposta: Entrega do material, capacitação e acompanhamento.

Desenvolver o atendimento técnico e didático-pedagógico junto às escolas, e Diretorias de Ensino.

Atender as demandas e/ou necessidades específicas de cada escola em relação ao uso do **MATERIAL DIDÁTICO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração e seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para todo o material entregue, mesmo após término do contrato, culminando na substituição daqueles que apresentarem defeitos oriundos de edição e confecção. Não havendo garantia defeitos oriundos de má utilização.

A Contratada deverá apresentar o material para análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do julgamento da fase de habilitação dos documentos.

Após análise a Secretaria de Educação se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias, certificando de que o material é adequado ou não para atender ao objeto da presente licitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Apresentar o cronograma e o plano de trabalho, para atender a todas as etapas da proposta.

Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este termo;

Apoiar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

Indicar o executor interno do Contrato;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos em razão da aquisição do **MATERIAL DIDÁTICO**.

Efetuar o pagamento de todos os serviços prestados, proporcionalmente às quantidades entregues em cada etapa, conforme Cronograma de Entrega do material.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. a Concorrência n.º 01/16

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na Concorrência Pública de nº 01/2016, que: () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

_____ Nome do profissional contábil: Nº
de seu registro junto ao CRC: CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA- SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Concorrência n.º 01/2016, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante Carimbo da empresa (com o CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº46.522.975/0001-80, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº10 – centro, neste ato representado por seu Prefeito LUIS GABRIEL DA SILVEIRA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.149.129-6, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob n.º , representada por , qualificação , em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento do objeto especificado no anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é Registro de REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Rio Grande da Serra, conforme segue:

Quantidade	Item	Valor Unitário	Valor total
555	Livro história da cidade (Nível I)		
600	Livro história da cidade (Nível II)		
660	Livro história da cidade (Creche)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

Valor Total	
-------------	--

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) o objeto da forma determinada no anexo I ao Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos serviços/produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Rio Grande da Serra e conter o número do empenho correspondente.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

2.3.1 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objetos desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

3.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

3.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

3.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.10 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

3.11 – Havendo alteração de preços dos materiais, ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

3.11.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

3.12 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas a data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.13 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1.A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega total do(s) produto(s) não poderá ser superior a 12 (meses), sendo que após o recebimento de cada empenho o fornecedor terá o prazo de 07 dias para efetivar as devidas entregas, constantes no empenho.

CLÁUSULA SEXTA. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) :

CREB – CENTRO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO BASICA MARIO COVAS, localizada na Rua do Progresso nº 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra, ou na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Av. Jean Lieutauch, nº 309 – Vila Santa Tereza, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

CLÁUSULA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

8.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento de 2016 sob a seguinte classificação:

Secretaria de Educação e Cultura 12.365.0006.2007- ficha 78 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 12.365.0006.2007 material de consumo – ficha 79 - categoria econômica 3.3.90.30 – e demais que se fizerem necessárias a época, uma vez que se trata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação quando ocorrer, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitado), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

10.9 – O prazo de validade, quando exigido, será contado a partir da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 - As penalidades serão: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.4 - Serão aplicadas as penalidades:

11.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

11.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5 – Para o caso previsto no subitem 11.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

11.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 11.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8 – Para os casos previstos no subitens 11.4.4 e 11.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.9 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.10 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

11.12 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.13 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.13.1 – Pela Administração, quando: a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

11.13.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.14 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.15 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

11.16 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 11.13.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

12.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra - SP, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA

PREFEITO

Testemunhas:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade, para atender a Secretaria Municipal de Rio Grande da Serra.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Grande da Serra

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para elaboração, impressão e aquisição de material didático pedagógico, em conformidade com as diretrizes pedagógicas nacional, capaz de favorecer o processo de desenvolvimento das crianças da rede municipal a Educação Infantil, unindo os trabalhos pedagógicos e a história da cidade, para atender a Secretaria Municipal de Rio Grande da Serra.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. D. Pedro, I, nº 10- Rio Grande da Serra

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)